

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**

O MUNICÍPIO de Ibirimir/PE, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria anexada aos autos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar a licitação para contratação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa: aberto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 05/08/2025;
- 1.2. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 18/08/2025;
- 1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:01 horas do dia 18/08/2025;
- 1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 18/08/2025;
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
- 1.6. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
- 1.7. Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br / (42) 3026.4550.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Gestão e Governo, e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibirimir/PE.
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, a ser informada previamente no ato da eventual contratação e aquisição

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”;
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - <https://bnc.org.br/>
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 5.3. Não poderão disputar licitação:
 - 5.3.1 Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.3.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 5.3.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.3.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

5.3.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O impedimento de que trata o item 5.3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A vedação de que trata o item 5.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da "Bolsa Nacional de Compras" (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibirimir, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7.2 nos itens onde a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (42) 3026.4550, Whatsapp (42) 3026.4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, suas propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

- 6.2 Dos licitantes vencedores de cada item serão exigidas a apresentação dos documentos de habilitação constantes neste edital, sob pena de inabilitação em caso de não cumprimento desta exigência
- 6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.
- 6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total do item;
- 7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.**
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.25.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.25.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.25.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.25.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.26 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.26.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.26.2 empresas brasileiras;
- 8.26.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
- 8.26.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.28 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.29A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.31 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentação por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu último envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

10.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação (IN nº 3/2018, art.29, § 2º).

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.4. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.1.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.1.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, acompanhada da declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme determina o inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021.

10.1.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema BNC, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

10.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.12. É dever de o licitante encaminhar a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

10.1.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3.2. As microempresas ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3.6. O licitante provisoriamente vencedor do item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

10.3.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.3.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1 No caso de empresário individual:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

10.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.4.5 No caso de sociedade simples:

a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

a) Decreto de autorização;

10.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.7 Caso o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data da realização da licitação, prevista no subitem 1.3 deste Edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.6.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

10.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. (2023/2024), como determina o inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.6.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.6.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.6.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

10.6.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.6.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado;

10.7.2 Na análise da documentação técnica, na condição de demandante e especializada na contratação, o setor demandante poderá ser consultado e emitir parecer técnico a partir do recebimento da solicitação.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

11.4. A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DO FISCAL DO CONTRATO

18.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;

18.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;

18.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;

18.4 Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;

18.5 Avaliar os resultados/objetos entregues;

18.6 Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);

18.7 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;

18.8 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;

18.9 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;

18.10 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

18.11 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

18.12 Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;

18.13 Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

18.14 **Fiscal do Contrato NOME:**

SECRETARIA DE SAÚDE:

EDILSON JOSÉ DA SILVA, CPF 060.921.044-07, MAT – 11691-1;

ARIEL SILVA SOUZA, CPF 052.111.694-50, MAT – 26154;

IVANNA KARINA VENÂNCIO DA SILVA, CPF 040.038.934-76 – MAT. 230517;

ENILTON JARDIM LEITE JUNIOR, CPF 095.339.034-90 – MAT. 2307.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

LAERCIO DAMIÃO DE MENDONÇA, CPF 057. 929.504-40, MAT – 11822

19. DO GESTOR DO CONTRATO

- 19.1 Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;
- 19.2 Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;
- 19.3 Atestar a Nota de Empenho;
- 19.4 Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;
- 19.5 Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
- 19.6 Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
- 19.7 Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;
- 19.8 Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- 19.9 Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;
- 19.10 Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.
- 19.11 Gestor do Contrato **NOME:**

SECRETARIA DE SAÚDE:

VALDICLÉA FERREIRA DA SILVA, CPF: 101.227.044-01 - MAT. 230708.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

ANTÔNIO VENÂNCIO GOMES DA SILVA, CPF 704.505.904-37, MAT 3323

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 As sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do deste Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio.
- 24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior ao dia da abertura do certame.
- 24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverá ser enviados através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
- 24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior ao dia da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

25.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

25.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

25.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

25.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

25.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

25.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1 Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

26.12.2 Anexo II – Termo de Referência e Anexos

26.12.3 Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

26.12.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, de inexistência de inidoneidade, de vínculos empregatícios, inexistência de fatos impeditivos para habilitação, de reserva de cargos para pessoa com deficiência, que Cumpre os Direitos Trabalhistas e declaração de enquadramento de ME/EPP na Lei 14.133/2021.

26.12.5 Anexo V – Minuta de Contrato

26.12.6 Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Ibimirim, 04 de agosto de 2025.

Maria Suely Leite Cavalcante
Secretária Municipal de Administração

Wellitânia de Melo Siqueira
Secretária Municipal de Saúde



1938

IBIMIRIM

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a análise quanto a viabilidade da realização de contratação para que as diversas secretarias municipais contem com o serviço de transporte de pessoas e documentos para diversas atividades, conforme demonstrado no levantamento das demandas administrativas do Município de Ibimirim/PE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico tem por finalidade avaliar e justificar a necessidade de contratação de serviço de transporte de pessoas e documentos, com vistas a atender às demandas operacionais das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Desenvolvimento Econômico e Gestão e Governo da Prefeitura de Ibimirim/PE.

A demanda decorre da análise da atual estrutura de transporte da administração municipal, a qual revela significativa insuficiência e obsolescência da frota própria. Os veículos atualmente disponíveis possuem elevado tempo de uso, apresentam falhas mecânicas recorrentes, e geram custos crescentes com manutenção corretiva. Essas condições comprometem a confiabilidade operacional dos serviços, gerando paralisações e prejudicando o desempenho das atividades rotineiras das secretarias.

Além da questão técnica, o número de veículos disponíveis mostra-se aquém das necessidades, o que inviabiliza a execução simultânea de tarefas distintas, como visitas domiciliares, transporte de equipes técnicas, apoio a eventos, distribuição de insumos, participação em reuniões intergovernamentais e diligências administrativas. Tais limitações impactam diretamente a qualidade e a agilidade dos serviços prestados à população.

A aquisição de novos veículos, por meio de compra direta, mostra-se inviável no momento em razão das restrições orçamentárias e da dificuldade de manutenção de frota própria com gestão adequada. Soma-se a isso o risco de depreciação patrimonial e os custos fixos com tributos, licenciamento, seguros e reparos, que oneram significativamente os cofres públicos.

Nesse contexto, a locação de veículos apresenta-se como solução estratégica e eficiente. O modelo contratual permite à administração pública garantir a continuidade dos serviços por meio da disponibilização de frota moderna, com cobertura de manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata em caso de falhas, e seguro incluso, sem os encargos de propriedade e gestão. A flexibilidade do contrato de locação possibilita a adequação do quantitativo e das características dos veículos à demanda específica de cada secretaria, otimizando a alocação de recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar maior eficiência, economicidade e eficácia na condução das atividades administrativas e operacionais do município, alinhando-se aos princípios da boa gestão pública, à racionalização dos gastos e à modernização da infraestrutura de transporte institucional. A medida contribui, ainda, para a melhoria da prestação dos serviços públicos e para o fortalecimento da atuação territorial das secretarias demandantes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida deverá observar os seguintes requisitos mínimos, indispensáveis à adequada execução do objeto:

3.1. Prazos e condições de entrega:

A entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio da Nota de Empenho e da Nota de Autorização de Prestação de Serviços à contratada. A entrega será realizada de forma parcelada, conforme cronograma acordado entre as partes e em consonância com a demanda apresentada pelas secretarias.

3.2. Conformidade técnica:

Os veículos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, quando aplicável, com certificações emitidas pelo INMETRO.

3.3. Identificação dos modelos:

As propostas apresentadas deverão conter, obrigatoriamente, a identificação da marca e modelo dos veículos ofertados, os quais deverão possuir características adequadas ao serviço de locação, em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

3.4. Garantia de qualidade:

A contratada deverá garantir a plena qualidade dos veículos locados, responsabilizando-se pela substituição imediata de quaisquer unidades que apresentem falhas, defeitos ou que estejam em desacordo com os critérios técnicos estabelecidos no edital e no contrato.

3.5. Comprovação de capacidade técnica:

Deverá ser apresentada comprovação de experiência anterior na prestação de serviços de locação de veículos, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.6. Disponibilidade de frota e estrutura de atendimento:

A empresa contratada deverá dispor de frota compatível com as especificações exigidas, composta por veículos zero quilômetro ou seminovos com baixa quilometragem, além de estrutura logística suficiente para atendimento imediato às demandas do município.

3.7. Sustentabilidade e eficiência energética:

Será dada preferência à utilização de veículos com menor emissão de poluentes e maior eficiência energética, bem como à adoção de práticas sustentáveis pela contratada, como manutenção regular e descarte ambientalmente adequado de peças e resíduos automotivos.

3.8. Atendimento operacional:

O atendimento deverá ocorrer em horário comercial, com garantia de plantão 24 horas para atendimento a situações emergenciais, sobretudo aquelas relacionadas às atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Todos os veículos deverão ser entregues com documentação regular e em perfeitas condições de uso.

3.9. Encargos e responsabilidades legais:

A contratada será responsável pelo licenciamento, pagamento de tributos, seguros obrigatórios e demais encargos legais relativos aos veículos locados. Deverá, ainda, assegurar a disponibilidade contínua da frota conforme as necessidades operacionais da Administração Municipal.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Prefeitura Municipal de Ibirimir, ao avaliar alternativas para atender às suas necessidades operacionais, considera três possíveis abordagens: aquisição de frota própria, contratação de serviços de transporte privado e locação de veículos por meio de empresa especializada.

A compra direta de veículos, embora proporcione controle absoluto sobre a frota, acarreta alto custo inicial, além da obrigatoriedade de manutenção periódica, seguro, IPVA, renovação e risco de desvalorização dos ativos.

Por sua vez, o transporte privado, apesar de ágil em deslocamentos pontuais, apresenta elevada imprevisibilidade de custos e limitações operacionais, sendo inadequado para o transporte de cargas e equipes técnicas de maneira contínua. Ademais, o Município não dispõe de infra estrutura para comportar esta alternativa, não havendo disponibilidade local para execução desta alternativa.

A locação de veículos tem se consolidado como uma prática altamente vantajosa para a administração pública, especialmente em municípios que demandam mobilidade constante entre diferentes secretarias, como Saúde, Administração, Desenvolvimento Econômico e Gestão e Governo. O cenário nacional confirma essa tendência, com o setor de locação movimentando R\$ 52,9 bilhões em 2024, representando um crescimento expressivo de 17,8% em relação ao ano anterior. Tal crescimento está diretamente relacionado à eficiência, flexibilidade e economia que esse modelo oferece.

Neste contexto, a locação de veículos desponta como a alternativa mais eficiente. Ela permite à administração municipal dispor de frota moderna e bem conservada, com manutenção e seguros já incluídos, e até mesmo, rastreamento via GPS para controle de uso. Esse modelo contratual possibilita a substituição imediata em caso de falhas, garantindo continuidade das atividades das secretarias envolvidas. Além disso, a terceirização da frota transfere à contratada a responsabilidade pela gestão e logística veicular, liberando a equipe da Prefeitura para se dedicar às suas atividades-fim. Tal abordagem está plenamente alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei 14.133/2021, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Do ponto de vista da demanda de mercado, empresas de locação estão amplamente distribuídas em todo o território nacional, com capacidade de atendimento regional e adaptação ao perfil da administração pública municipal. Essa estrutura favorece a concorrência em processos licitatórios, tornando possível a obtenção de propostas vantajosas e condições personalizadas conforme as necessidades da Prefeitura.

Conclui-se, portanto, que a locação de veículos é a opção mais viável técnica e economicamente para o Município de Ibirimir, promovendo melhor gestão dos recursos, maior previsibilidade orçamentária e elevado grau de atendimento às demandas operacionais das secretarias envolvidas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os veículos relacionados e os quantitativos foram baseados no levantamento real necessário nas situações programadas e na previsão dos veículos que são utilizados para a manutenção das secretarias relacionadas.

5.2. A Secretaria de Saúde: possui demandas críticas e variadas por veículos onde inclui 03 mini vans, 08 veículos



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

de passeio, 01 ônibus com acessibilidade para TFD (transporte fora do domicílio e uma caminhonete 4x4, que impactam diretamente a qualidade e a agilidade dos serviços de saúde prestados à população. As necessidades incluem: **Transporte de Pacientes:** Veículos para transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos em outras localidades ou unidades de saúde como por exemplo o ônibus com acessibilidade e minis vans. **Visitas Domiciliares:** Carros de passeio ou utilitários leves para equipes de saúde da família, agentes comunitários de saúde e enfermeiros realizarem visitas domiciliares, campanhas de vacinação e acompanhamento de pacientes crônicos. **Transporte de Insumos e Medicamentos:** Veículos para distribuição de medicamentos, vacinas, materiais hospitalares e outros insumos para unidades de saúde, postos de saúde e farmácias municipais. **Fiscalização Sanitária:** Veículos para equipes de fiscalização sanitária realizarem inspeções em estabelecimentos comerciais, restaurantes e outros locais para garantir o cumprimento das normas de saúde pública. **Apoio Administrativo:** Veículos para deslocamento de pessoal administrativo e de gestão da secretaria para reuniões, treinamentos e outras atividades.

5.3. A Secretaria de Administração: A Secretaria de Administração é responsável pelo suporte logístico e administrativo de toda a prefeitura, o que gera uma demanda constante por veículos para diversas finalidades nos quais são 05 carros tipo passeio e 01 pick'up. As necessidades incluem: **Transporte de Documentos e Materiais:** Veículos para transporte de documentos, correspondências, materiais de escritório e equipamentos entre as diferentes secretarias e departamentos da prefeitura. **Apoio a Eventos e Logística:** Veículos para suporte logístico em eventos municipais, transporte de equipamentos e montagem de estruturas. **Manutenção Predial:** Veículos para equipes de manutenção realizarem reparos e inspeções em prédios públicos, transportando ferramentas e materiais. **Deslocamento de Servidores:** Carros de passeio para deslocamento de servidores em atividades administrativas externas, como idas a bancos, cartórios e órgãos estaduais/federais.

5.4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: A Secretaria de Desenvolvimento Econômico atua na promoção do crescimento econômico local, atração de investimentos e apoio a empresas, o que demanda veículos nos qual é 01 pick'up para atividades de campo e representação. As necessidades incluem: **Visitas a Empresas e Empreendimentos:** Veículos para equipes visitarem empresas, indústrias e empreendimentos locais, oferecendo suporte e acompanhamento. **Prospecção de Investimentos:** Carros de passeio para deslocamento em atividades de prospecção de novos investimentos para o município, incluindo visitas a potenciais investidores e participação em feiras/eventos. **Apoio a Produtores Rurais:** Em municípios com forte setor agrícola, veículos (como picapes) podem ser necessários para acesso a áreas rurais e apoio a produtores. **Fiscalização e Licenciamento:** Veículos para equipes de fiscalização de atividades econômicas e licenciamento de alvarás.

5.5. Secretaria Municipal de Gestão e Governo: A Secretaria de Gestão e Governo, ou equivalente, é responsável pela coordenação das políticas públicas, articulação com outras esferas de governo e representação do executivo municipal. As demandas por veículos são geralmente de representação e deslocamento de autoridades onde inclui um veículo tipo caminhonete 4x4. As necessidades incluem: **Transporte de Autoridades:** Carros de passeio de médio a grande porte para transporte do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e outras autoridades em compromissos oficiais, reuniões e eventos. **Apoio a Missões Oficiais:** Veículos para deslocamento de equipes em missões oficiais, tanto dentro quanto fora do município. **Logística de Eventos Governamentais:** Suporte de transporte para eventos e cerimônias organizadas pela prefeitura.

Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	NÚMERO DE VEÍCULOS
01	VEÍCULO TIPO MINI VAN. com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica, motor com 4 cilindros, com no mínimo 1.400 cc, com 5 portas, movido a gasolina/etanol. Capacidade para 7 passageiros incluindo o motorista. Freios ABS, transmissão manual de cinco velocidades, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular. Máximo de 05 anos de uso, SEM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE com manutenção corretiva e preventiva e combustível por conta da contratante, podendo ser utilizada todos os dias da semana.	VEÍCULO	03
02	VEÍCULO PASSEIO, tipo Sedan, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica, motor com 4 cilindros, com no mínimo 1350 cc; com 05 portas, movido a gasolina/etanol. Capacidade para 05 pessoas incluindo o motorista. Freios ABS, transmissão manual de cinco velocidades, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular Máximo de 05 anos de uso, SEM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, com manutenção corretiva e preventiva e combustível por conta da contratante, podendo ser utilizada todo os dias da semana.	VEÍCULO	08
03	VEÍCULO ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE, movido a Diesel, com requisitos de acessibilidade, como plataforma elevatória ou rampa para cadeirantes, além de assentos reservados e espaços adequados para pessoas com mobilidade reduzida. Possui ar condicionado, e um motor com potência entre 230/ cavalos, com no máximo 10 anos de fabricação, COM MOTORISTA, capacidade mínima de 42 passageiros, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de funcionamento e higiene QUILOMETRAGEM LIVRE, com manutenção corretiva e preventiva e combustível por conta da contratante, podendo ser utilizada todos os dias da semana.	VEÍCULO	01



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

04	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 , motor com 4 cilindros, com mínimo de 2.500cc, movida à diesel com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica ou elétrica. Câmbio automático de 8 marchas e a tração 4x4 integral. cabine Dupla. Capacidade para 5 pessoas incluindo o motorista. Ano fabricação/Ano Modelo 2025/2025, SEM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, com manutenção corretiva e preventiva e combustível por conta da contratante, podendo ser utilizada todos os dias da semana.	VEÍCULO	01
----	---	---------	----

Secretaria de Administração, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Gestão e Governo

SECRETARIA DEMANDANTE	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	DESCRIÇÃO	ANO DE FABRICAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	05	VEÍCULO PASSEIO , tipo hatch, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica, motor com 4 cilindros, com no mínimo 990 cc; com 05 portas, movido a gasolina/etanol. Capacidade para 05 pessoas incluindo o motorista. Freios ABS, transmissão manual de cinco velocidades, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular Máximo de 05 anos de uso, SEM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, com manutenção corretiva e preventiva e combustível por conta da contratante, podendo ser utilizada todos os dias da semana.	Ano de fabricação não inferior a (2020)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01	VEÍCULO TIPO PICK'UP , cabine simples, capacidade mínima de 700 KG com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica, motor de 04 cilindros, com no mínimo 1.250cc, movida à álcool/gasolina. Máximo de 05 anos de uso, SEM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, com manutenção corretiva e preventiva e combustível por conta da contratante, podendo ser utilizada todos os dias da semana	Ano de fabricação não inferior a (2020)
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	01	VEÍCULO TIPO PICK'UP , cabine simples, capacidade mínima de 700 KG com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica, motor de 04 cilindros, com no mínimo 1.250cc, movida à álcool/gasolina. Máximo de 05 anos de uso, SEM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, com manutenção corretiva e preventiva e combustível por conta da contratante, podendo ser utilizada todos os dias da semana	Ano de fabricação não inferior a (2020)
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO	01	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 , motor com 4 cilindros, com mínimo de 2.500cc, movida à diesel com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica ou elétrica. Câmbio automático de 8 marchas e a tração 4x4 integral. cabine Dupla. Capacidade para 5 pessoas incluindo o motorista. Zero km, SEM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, com manutenção corretiva e preventiva e combustível por conta da contratante, podendo ser utilizada todos os dias da semana.	ano de fabricação (2025) 0KM

5.6. O custo global estimado total da contratação é de **R\$ 2.185.434,36** (dois milhões cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

O parcelamento da locação justifica-se, pois, o município necessita de locação dos veículos para realização dos serviços, os veículos serão solicitados de acordo com a demanda de cada secretaria, dispondo em seus quadros de servidores motoristas suficiente e uma alta demanda de serviços junto ao município para a demanda pretendida.

7. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa suprir as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Desenvolvimento Econômico e Gestão e Governo da Prefeitura de Ibimirim/PE, por meio da disponibilização de frota moderna, funcional e adequada às diversas atividades institucionais.

Com veículos em condições adequadas de uso e em conforme especificações apresentadas, a administração municipal busca assegurar maior mobilidade para a realização de diligências, transporte de pacientes, distribuição de insumos, visitas institucionais, acompanhamento técnico de políticas públicas e ações administrativas diversas. A medida contribui para a qualificação dos serviços prestados à população, garantindo maior agilidade, eficiência e cobertura territorial.

A opção pela locação, em detrimento da aquisição de frota própria, representa ganho em termos de economicidade, previsibilidade orçamentária e racionalização de recursos, já que transfere à contratada encargos com manutenção corretiva e preventiva, substituição de veículos em caso de falhas, regularização documental e cobertura securitária, reduzindo o impacto financeiro sobre o erário e minimizando o risco de interrupções nos serviços públicos.

Além disso, a estrutura contratual prevista permite atendimento mais célere às urgências administrativas, especialmente nas ações de saúde pública, com a garantia de suporte 24 horas. A substituição imediata de veículos com problemas mecânicos, prevista no contrato, amplia a capacidade de resposta das secretarias, especialmente em atividades externas contínuas.

A locação de frota também fortalece a imagem institucional do Município, ao promover condições adequadas de deslocamento para autoridades, servidores e equipes técnicas, favorecendo o cumprimento das obrigações legais e o bom desempenho da gestão pública.

Considerando a possível variação de demanda entre os diferentes órgãos envolvidos, a contratação será formalizada por meio de Sistema de Registro de Preços, o que assegura maior flexibilidade quanto ao quantitativo a ser executado, observando-se a real necessidade da Administração Pública durante a vigência da ata.

Dessa forma, os resultados esperados com a presente contratação incluem:

- Melhoria da prestação dos serviços públicos, com maior alcance e agilidade;
- Redução dos custos operacionais com frota própria;
- Aumento da previsibilidade orçamentária;
- Fortalecimento da atuação territorial das secretarias;
- Otimização da gestão de transportes institucionais;
- Cumprimento eficiente das atribuições legais, com foco na economicidade, eficiência e sustentabilidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

8.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada como empresa do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas previstas no edital e seus anexos.

Ibimirim, 23 de maio de 2025.

Maria Suely Leite Cavalcante
Secretária Municipal de Administração

Wellitânia de Melo Siqueira
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente documento tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Gestão e Governo e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibimirim/PE.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais permanentes das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Desenvolvimento Econômico e Gestão e Governo do Município de Ibimirim/PE, por meio da locação de veículos automotores diversos, com ou sem condutor, conforme o caso, de forma a assegurar o regular desenvolvimento das atividades institucionais.

A frota atualmente disponível encontra-se em estado de obsolescência e em quantidade insuficiente para atender à demanda crescente dos órgãos municipais, especialmente no que se refere a deslocamentos administrativos, transporte de pacientes e servidores, visitas técnicas, distribuição de insumos, realização de diligências e participação em ações intergovernamentais. Os veículos próprios remanescentes apresentam elevado índice de desgaste mecânico, constantes necessidades de manutenção e baixo desempenho operacional, o que acarreta atrasos, interrupções nos serviços e aumento de custos com reparos.

A alternativa de aquisição direta de novos veículos mostra-se financeiramente inviável no momento, diante das limitações orçamentárias e do impacto que esse tipo de despesa geraria nos cofres públicos, além da exigência de previsão específica no plano de investimentos do ente. Ademais, a aquisição implicaria em encargos adicionais com licenciamento, seguros, manutenção, depreciação e gestão de patrimônio, o que não se revela vantajoso frente ao modelo de locação. Diante desse cenário, a locação de veículos surge como solução estratégica, eficiente e compatível com os princípios da economicidade, planejamento, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Esse modelo permite à Administração dispor de frota adequada e funcional, com cobertura contratual de manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata em caso de falha, responsabilidade da contratada por tributos, licenciamento e seguros, além de possibilitar maior flexibilidade de gestão durante a vigência contratual.

A contratação, portanto, busca garantir a continuidade dos serviços públicos, otimizar os recursos disponíveis, reduzir riscos operacionais e ampliar a capacidade de resposta da Administração às demandas do dia a dia, promovendo maior eficiência na atuação institucional e na execução das políticas públicas locais.

2.1. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui natureza autônoma e não se encontra vinculada a qualquer outra contratação em curso ou prevista no âmbito da Administração Pública Municipal que envolva, de forma direta ou complementar, a disponibilização de veículos automotores. Trata-se de uma demanda específica e independente, destinada a suprir necessidades operacionais contínuas das diversas Secretarias Municipais mediante a locação de veículos com ou sem condutor, em conformidade com as condições técnicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência.

Não há, portanto, interdependência técnica, administrativa ou contratual entre este objeto e outros processos de aquisição, locação ou prestação de serviços que envolvam transporte, logística ou mobilidade institucional. Do mesmo modo, não há previsão de integração com sistemas tecnológicos, plataformas informatizadas ou fornecimentos acessórios que exijam compatibilização entre contratos distintos.

Ainda que a utilização dos veículos ocorra de forma transversal entre diversas secretarias, cada unidade demandante exercerá o uso dos bens de maneira independente, conforme suas atribuições legais e programação de atividades, inexistindo relação de dependência entre as unidades ou entre os veículos contratados.

3. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

As planilhas a seguir contém a descrição detalhada das especificações técnicas mínimas exigidas para cada item a ser contratado, os quantitativos estimados com base na demanda efetiva das secretarias requisitantes e os respectivos valores máximos aceitáveis para fins de julgamento das propostas, conforme levantamento prévio de mercado realizado pela Administração.

A definição dos quantitativos decorre da consolidação das demandas apresentadas pelas diversas Secretarias Municipais, sendo considerada suas necessidades operacionais permanentes, suas capacidades de execução e os parâmetros históricos de utilização dos serviços.

Os valores máximos foram fixados com base em pesquisa de preços atualizada, conforme determina o art. 23, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, observando-se critérios de razoabilidade, compatibilidade com os preços praticados no mercado e vantajosidade para a Administração Pública. Esses parâmetros serão utilizados como referência para a análise da aceitabilidade das propostas, sendo vedada a contratação por valores superiores aos ali estipulados.

Ressalta-se que o **critério de julgamento adotado será o de menor preço por item**, o que possibilita à Administração selecionar a proposta mais vantajosa individualmente para cada item listado, permitindo a ampla competitividade no certame.

A planilha serve como instrumento essencial de planejamento, conferindo transparência, previsibilidade e segurança técnica ao processo de contratação, sendo parte integrante e indissociável deste Termo de Referência.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

SECRETARIA DE SAÚDE

COMPOSIÇÃO DE CUSTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
BASE DE CÁLCULO: VEÍCULO CARRO DE 4 PORTAS E UMA MALA . VEICULO BASE DE CALCULO : S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD DIES.AUT ZERO KM DIESEL						
ANO DO VEICULO : 2025 KM DIARIO 7.000						
1 - CUSTOS FIXOS						
1.1	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	316.215,00	316.215,00	
1.1.2	Valor residual	unid	0,1	31.621,50	31.621,50	
1.1.3	Valor a Depreciar	R\$	1	284.593,50	284.593,50	
1.1.4	Alíquota Depreciação	%	20	56.918,70		
1.1.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	4.743,23	4.743,23	4.743,23
1.2	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.2.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.2.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006667			
1.2.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	2.108,10	2108,10	2108,10
1.3	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	IPVA	UNID	1	8.537,81	8.537,81	
1.3.2	Licenciamento Anual	unid	1	83,32	93,72	
1.3.3	Seguro obrigatório	UNID	1	5,23	5,23	
1.3.4	Seguro facultativo	mês	1	10.328,26	10.328,26	
1.3.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	18.965,02	1.580,42	1580,42
1.4	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					8.431,74
2 - CUSTOS VARIÁVEIS						
2.1	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	43,99		
2.1.2	Período de troca	Km	10.000			
2.1.3	Capacidade do cárter	Litro	4,00			
2.1.4	Custo da troca por km	km	1	0,018		
2.1.5	Custo da troca por mês	Mês	7.000,00	0,018	123,17	123,17
2.2	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	1.099,90	4.399,60	
2.2.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	40.000	4.399,60	0,11	
2.2.3	Custo mensal com pneus	km	7.000,00	0,11	769,93	769,93
2.3	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo de manutenção por km	Km	2,00%	0,90	0,90	
2.3.2	Custo mensal de manutenção	mês	7.000,00	0,90	6.324,30	6324,30
2.4	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Preço lavagem completa	R\$	4	70,00	17,5	
2.4.2	Lavagem completa mensal	km	7.000,00	17,5	280,00	280,00
2.5	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					7.497,40
3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI						
3.1	DISCRIMINAÇÃO			FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI			8.431,74	7.497,40	15.929,15
4 - BDI						
4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	25,00%	15.929,15	3.982,29	3.982,29
5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO						
5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)					19.911,43



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

COMPOSIÇÃO DE CUSTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BASE DE CÁLCULO: VEÍCULO CARRO DE 4 PORTAS E UMA MALA .
VEICULO BASE DE CALCULO : Doblo ESSENCE 1.8 Flex 16V 5p 2020 Gasolina

ANO DO VEICULO : 2020

KM DIARIO 14.600

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	60.900,00	60.900,00	
1.1.2	Valor residual	unid	0,1	6.090,00	6.090,00	
1.1.3	Valor a Depreciar	R\$	1	54.810,00	54.810,00	
1.1.4	Alíquota Depreciação	%	20	10.962,00		
1.1.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	913,50	913,50	913,50
1.2	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTID	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.2.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.2.3	Coeficiente aplicável ao valor do veícu	%	0,006666667			
1.2.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	406,00	406,00	406,00
1.3	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	IPVA	UNID	1	1.856,71	1.856,71	
1.3.2	Licenciamento Anual	unid	1	83,32	93,72	
1.3.3	Seguro obrigatório	UNID	1	5,23	5,23	
1.3.4	Seguro facultativo	mês	1	6.707,19	6.707,19	
1.3.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	8.662,85	721,90	721,90
1.4	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					2.041,40

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	42,70		
2.1.2	Período de troca	Km	10.000			
2.1.3	Capacidade do cárter	Litro	4,00			
2.1.4	Custo da troca por km	km	1	0,017		
2.1.5	Custo da troca por mês	Mês	14.600,00	0,017	249,37	249,37
2.2	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	801,68	3.206,72	
2.2.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	30.000	3.206,72	0,11	
2.2.3	Custo mensal com pneus	km	14.600,00	0,11	1.560,60	1.560,60
2.3	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo de manutenção por km	Km	2,00%	0,08	0,08	
2.3.2	Custo mensal de manutenção	mês	14.600,00	0,08	1.218,00	1218,00
2.4	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Preço lavagem completa	R\$	4	70,00	17,5	
2.4.2	Lavagem completa mensal	km	14.600,00	17,5	280,00	280,00
2.5	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					3.307,97

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI	2.041,40	3.307,97	5.349,38

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	25,00%	5.349,38	1.337,34	1.337,34

5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)					6.686,72
-----	---	--	--	--	--	-----------------



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

COMPOSIÇÃO DE CUSTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BASE DE CÁLCULO: VEÍCULO CARRO DE 4 PORTA E COM MALA .
VEICULO BASE DE CALCULO : VOYAGE 1.6 MSI TOTAL FLEX 8V 2020

ANO DO VEICULO : 2020
KM DIARIO 14.600

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	50.665,00	50.665,00	
1.1.2	Valor residual	unid	0,1	5.066,50	5.066,50	
1.1.3	Valor a Depreciar	R\$	1	45.598,50	45.598,50	
1.1.4	Aliquota Depreciação	%	20	9.119,70		
1.1.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	759,98	759,98	759,98
1.2	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.2.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.2.3	Coeficiente aplicável ao valor do veículo	%	0,006667			
1.2.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	337,77	337,77	337,77
1.3	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	IPVA	UNID	1	1.398,11	1.398,11	
1.3.2	Licenciamento Anual	unid	1	83,32	93,72	
1.3.3	Seguro obrigatório	UNID	1	5,23	5,23	
1.3.4	Seguro facultativo	mês	1	4.848,51	4.848,51	
1.3.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	6.345,57	528,80	528,80
1.4	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					1.626,54

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	75,70		
2.1.2	Período de troca	Km	10.000			
2.1.3	Capacidade do cárter	Litro	4,00			
2.1.4	Custo da troca por km	km	1	0,030		
2.1.5	Custo da troca por mês	Mês	14.600,00	0,030	442,09	442,09
2.2	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	399,90	1.599,60	
2.2.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	30.000	1.599,60	0,05	
2.2.3	Custo mensal com pneus	km	14.600,00	0,05	778,47	778,47
2.3	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo de manutenção por km	Km	2,00%	0,07	0,07	
2.3.2	Custo mensal de manutenção	mês	14.600,00	0,07	1.013,30	1013,30
2.4	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Preço lavagem completa	R\$	4	70,00	17,5	
2.4.2	Lavagem completa mensal	km	14.600,00	17,5	280,00	280,00
2.5	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.513,86

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI	1.626,54	2.513,86	4.140,40

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	25,00%	4.140,40	1.035,10	1.035,10

5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)					5.175,50
-----	---	--	--	--	--	-----------------



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

COMPOSIÇÃO DE CUSTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
BASE DE CÁLCULO: VEÍCULO RODOVIÁRIO ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE E COM BANHEIRO . VEICULO BASE DE CALCULO : MARCOPOLO PARADISE 1200 G7, 42 LUGARES						
ANO DO VEICULO : 2016 KM DIARIO 14.600						
1 - CUSTOS FIXOS						
1.1	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	669.900,00	669.900,00	
1.1.2	Valor residual	unid	0,1	66.990,00	66.990,00	
1.1.3	Valor a Depreciar	R\$	1	602.910,00	602.910,00	
1.1.4	Alíquota Depreciação	%	20	120.582,00		
1.1.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	10.048,50	10.048,50	10.048,50
1.2	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.2.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.2.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo	%	0,006667			
1.2.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	4.466,00	4466,00	4466,00
1.3	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	IPVA	UNID	1	6.690,00	6.690,00	
1.3.2	Licenciamento Anual	unid	1	132,40	93,72	
1.3.3	Seguro obrigatório	UNID	1	50,00	50,00	
1.3.4	Seguro facultativo	mês	1	28.500,00	28.500,00	
1.3.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	35.333,72	2.944,48	2944,48
1.4	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					17.458,98
2 - CUSTOS VARIÁVEIS						
2.1	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	42,55		
2.1.2	Período de troca	Km	10.000			
2.1.3	Capacidade do cárter	Litro	20,00			
2.1.4	Custo da troca por km	km	1	0,085		
2.1.5	Custo da troca por mês	Mês	14.600,00	0,085	1.242,46	1242,46
2.2	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	2.645,49	15.872,94	
2.2.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	50.000	15.872,94	0,32	
2.2.3	Custo mensal com pneus	km	14.600,00	0,32	4.634,90	4.634,90
2.3	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo de manutenção por km	Km	2,00%	0,92	0,92	
2.3.2	Custo mensal de manutenção	mês	14.600,00	0,92	13.398,00	13398,00
2.4	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Preço lavagem completa	R\$	4	350,00	87,5	
2.4.2	Lavagem completa mensal	km	14.600,00	87,5	1400,00	1400,00
2.5	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					20.675,36
3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI						
3.1	DISCRIMINAÇÃO			FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI			17.458,98	20.675,36	38.134,34
4 - BDI						
4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	25,00%	38.134,34	9.533,58	9.533,58
5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO						
5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)					47.667,92



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMPOSIÇÃO DE CUSTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BASE DE CÁLCULO: VEÍCULO CARRO DE 4 PORTA E COM MALA .
VEICULO BASE DE CALCULO : ARGO DRIVE GSR 1.3 FLEX 8V 2020

ANO DO VEICULO : 2020

KM DIARIO 5.500

1 - CUSTOS FIXOS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1	DEPRECIÇÃO					
1.1.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	60.849,00	60.849,00	
1.1.2	Valor residual	unid	0,1	6.084,90	6.084,90	
1.1.3	Valor a Depreciar	R\$	1	54.764,10	54.764,10	
1.1.4	Aliquota Depreciação	%	20	10.952,82		
1.1.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	912,74	912,74	912,74
1.2	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO					
1.2.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.2.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.2.3	Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00667			
1.2.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	405,66	405,66	405,66
1.3	LICENCIAMENTO E SEGUROS					
1.3.1	IPVA	UNID	1	1.831,23	1.831,23	
1.3.2	Licenciamento Anual	unid	1	83,32	93,72	
1.3.3	Seguro obrigatório	UNID	1	5,23	5,23	
1.3.4	Seguro facultativo	mês	1	3.966,18	3.966,18	
1.3.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.896,36	491,36	491,36
1.4	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					1.809,76

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	66,99		
2.1.2	Período de troca	Km	10.000			
2.1.3	Capacidade do cárter	Litro	4,00			
2.1.4	Custo da troca por km	km	1	0,027		
2.1.5	Custo da troca por mês	Mês	5.500,00	0,027	147,38	147,38
2.2	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	329,90	1.319,60	
2.2.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	30.000	1.319,60	0,04	
2.2.3	Custo mensal com pneus	km	5.500,00	0,04	241,93	241,93
2.3	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo de manutenção por km	Km	2,00%	0,22	0,22	
2.3.2	Custo mensal de manutenção	mês	5.500,00	0,22	1.216,98	1216,98
2.4	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Preço lavagem completa	R\$	4	70,00	17,5	
2.4.2	Lavagem completa mensal	km	5.500,00	17,5	280,00	280,00
2.5	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					1.886,28

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI	1.809,76	1.886,28	3.696,04

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	25,00%	3.696,04	924,01	924,01

5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)					4.620,05
-----	---	--	--	--	--	-----------------



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

COMPOSIÇÃO DE CUSTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
BASE DE CÁLCULO: VEÍCULO CARRO DE 4 PORTAS E UMA MALA . VEICULO BASE DE CALCULO : S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD DIES.AUT ZERO KM DIESEL						
ANO DO VEICULO : 2025 KM DIARIO 7.000						
1 - CUSTOS FIXOS						
1.1	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	316.215,00	316.215,00	
1.1.2	Valor residual	unid	0,1	31.621,50	31.621,50	
1.1.3	Valor a Depreciar	R\$	1	284.593,50	284.593,50	
1.1.4	Alíquota Depreciação	%	20	56.918,70		
1.1.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	4.743,23	4.743,23	4.743,23
1.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO						
1.2.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.2.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.2.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00667			
1.2.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	2.108,10	2108,10	2108,10
1.3 LICENCIAMENTO E SEGUROS						
1.3.1	IPVA	UNID	1	8.537,81	8.537,81	
1.3.2	Licenciamento Anual	unid	1	83,32	93,72	
1.3.3	Seguro obrigatório	UNID	1	5,23	5,23	
1.3.4	Seguro facultativo	mês	1	10.328,26	10.328,26	
1.3.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	18.965,02	1.580,42	1580,42
1.4	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					8.431,74
2 - CUSTOS VARIÁVEIS						
2.1	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	43,99		
2.1.2	Período de troca	Km	10.000			
2.1.3	Capacidade do cárter	Litro	4,00			
2.1.4	Custo da troca por km	km	1	0,018		
2.1.5	Custo da troca por mês	Mês	7.000,00	0,018	123,17	123,17
2.2	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	1.099,90	4.399,60	
2.2.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	40.000	4.399,60	0,11	
2.2.3	Custo mensal com pneus	km	7.000,00	0,11	769,93	769,93
2.3	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo de manutenção por km	Km	2,00%	0,90	0,90	
2.3.2	Custo mensal de manutenção	mês	7.000,00	0,90	6.324,30	6324,30
2.4	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Preço lavagem completa	R\$	4	70,00	17,5	
2.4.2	Lavagem completa mensal	km	7.000,00	17,5	280,00	280,00
2.5	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					7.497,40
3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI						
3.1	DISCRIMINAÇÃO			FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI			8.431,74	7.497,40	15.929,15
4 - BDI						
4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	25,00%	15.929,15	3.982,29	3.982,29
5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO						
5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)					19.911,43



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

COMPOSIÇÃO DE CUSTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO

BASE DE CÁLCULO: VEÍCULO CARRO DE 2 PORTA E COM MALA COM CAPACIDADE DE 924 LITROS..
VEICULO BASE DE CALCULO : SAVEIRO ROBUST 1.6 TOTAL FLEX 8V 2020

ANO DO VEICULO : 2020
KM DIARIO 5.500

1 - CUSTOS FIXOS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1	DEPRECIÇÃO					
1.1.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	64.112,00	64.112,00	
1.1.2	Valor residual	unid	0,1	6.411,20	6.411,20	
1.1.3	Valor a Depreciar	R\$	1	57.700,80	57.700,80	
1.1.4	Alíquota Depreciação	%	20	11.540,16		
1.1.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	961,68	961,68	961,68
1.2	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO					
1.2.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.2.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.2.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,0067			
1.2.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	427,41	427,41	427,41
1.3	LICENCIAMENTO E SEGUROS					
1.3.1	IPVA	UNID	1	1.793,72	1.793,72	
1.3.2	Licenciamento Anual	unid	1	83,32	93,72	
1.3.3	Seguro obrigatório	UNID	1	5,23	5,23	
1.3.4	Seguro facultativo	mês	1	5.482,54	5.482,54	
1.3.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	7.375,21	614,60	614,60
1.4	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					2.003,69

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	75,70		
2.1.2	Período de troca	Km	10.000			
2.1.3	Capacidade do cárter	Litro	4,00			
2.1.4	Custo da troca por km	km	1	0,030		
2.1.5	Custo da troca por mês	Mês	#####	0,030	166,54	166,54
2.2	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	399,90	1.599,60	
2.2.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	30.000	1.599,60	0,05	
2.2.3	Custo mensal com pneus	km	#####	0,05	293,26	293,26
2.3	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo de manutenção por km	Km	2,00%	0,23	0,23	
2.3.2	Custo mensal de manutenção	mês	#####	0,23	1.282,24	1282,24
2.4	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Preço lavagem completa	R\$	4	70,00	17,5	
2.4.2	Lavagem completa mensal	km	#####	17,5	280,00	280,00
2.5	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.022,04

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI	2.003,69	2.022,04	4.025,73

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	25,00%	4.025,73	1.006,43	1.006,43

5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)					5.032,17
-----	--	--	--	--	--	-----------------



TABELA DESCRITIVA DE DEMANDA POR SECRETARIA:

SECRETARIA DE SAÚDE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	NÚMERO DE VEÍCULOS
01	VEÍCULO TIPO MINI VAN. com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica, motor com 4 cilindros, com no mínimo 1.400 cc, com 5 portas, movido a gasolina/etanol. Capacidade para 7 passageiros incluindo o motorista. Freios ABS, transmissão manual de cinco velocidades, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular. Máximo de 05 anos de uso, SEM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE com manutenção corretiva e preventiva e combustível por conta da contratante, podendo ser utilizada todos os dias da semana.	VEÍCULO	03
02	VEÍCULO PASSEIO, tipo Sedan, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica, motor com 4 cilindros, com no mínimo 1350 cc; com 05 portas, movido a gasolina/etanol. Capacidade para 05 pessoas incluindo o motorista. Freios ABS, transmissão manual de cinco velocidades, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular Máximo de 05 anos de uso, SEM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, com manutenção corretiva e preventiva e combustível por conta da contratante, podendo ser utilizada todo os dias da semana.	VEÍCULO	08
03	VEÍCULO ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE, movido a Diesel, com requisitos de acessibilidade, como plataforma elevatória ou rampa para cadeirantes, além de assentos reservados e espaços adequados para pessoas com mobilidade reduzida. Possui ar condicionado, e um motor com potência entre 230/ cavalos, com no máximo 10 anos de fabricação, COM MOTORISTA, capacidade mínima de 42 passageiros, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de funcionamento e higiene QUILOMETRAGEM LIVRE, com manutenção corretiva e preventiva e combustível por conta da contratante, podendo ser utilizada todos os dias da semana.	VEÍCULO	01
04	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, motor com 4 cilindros, com mínimo de 2.500cc, movida à diesel com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica ou elétrica. Câmbio automático de 8 marchas e a tração 4x4 integral. cabine Dupla. Capacidade para 5 pessoas incluindo o motorista. Ano fabricação/Ano Modelo 2025/2025, SEM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, com manutenção corretiva e preventiva e combustível por conta da contratante, podendo ser utilizada todos os dias da semana.	VEÍCULO	01

Secretaria de Administração, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Gestão e Governo

SECRETARIA DEMANDANTE	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	DESCRIÇÃO	ANO DE FABRICAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	05	VEÍCULO PASSEIO, tipo hatch, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica, motor com 4 cilindros, com no mínimo 990 cc; com 05 portas, movido a gasolina/etanol. Capacidade para 05 pessoas incluindo o motorista. Freios ABS, transmissão manual de cinco velocidades, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular Máximo de 05 anos de uso, SEM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, com manutenção corretiva e preventiva e combustível por conta da contratante, podendo ser utilizada todos os dias da semana.	Ano de fabricação não inferior a (2020)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01	VEÍCULO TIPO PICK'UP, cabine simples, capacidade mínima de 700 KG com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica, motor de 04 cilindros, com no mínimo 1.250cc, movida à álcool/gasolina. Máximo de 05 anos de uso, SEM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, com manutenção corretiva e preventiva e combustível por conta da	Ano de fabricação não inferior a (2020)



		contratante, podendo ser utilizada todos os dias da semana	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	01	VEÍCULO TIPO PICK'UP , cabine simples, capacidade mínima de 700 KG com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica, motor de 04 cilindros, com no mínimo 1.250cc, movida à álcool/gasolina. Máximo de 05 anos de uso, SEM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, com manutenção corretiva e preventiva e combustível por conta da contratante, podendo ser utilizada todos os dias da semana	Ano de fabricação não inferior a (2020)
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO	01	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 , motor com 4 cilindros, com mínimo de 2.500cc, movida à diesel com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica ou elétrica. Câmbio automático de 8 marchas e a tração 4x4 integral. cabine Dupla. Capacidade para 5 pessoas incluindo o motorista. Zero km, SEM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, com manutenção corretiva e preventiva e combustível por conta da contratante, podendo ser utilizada todos os dias da semana.	ano de fabricação (2025) 0KM

Valor Total do Certame: R\$ 2.185.434,36 (dois milhões cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços de locação de veículos deverá observar condições operacionais que assegurem à Administração Pública Municipal a disponibilidade contínua, regular e segura dos veículos contratados, conforme as demandas operacionais das secretarias requisitantes. Os veículos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, com apresentação externa e interna compatível com o uso institucional, devidamente higienizados, com pneus em bom estado, equipamentos obrigatórios funcionais e documentação regular atualizada. Todos os veículos deverão estar licenciados, segurados e atender integralmente aos requisitos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), das normas da ABNT e, quando aplicável, de certificações do INMETRO.

A entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo estipulado no Termo de Referência e será precedida de vistoria técnica pela equipe da Administração, ocasião em que serão verificadas as condições gerais dos automóveis, a compatibilidade com as especificações exigidas e a apresentação dos documentos obrigatórios. A contratada deverá entregar os veículos com tanques cheios ou em nível suficiente para o deslocamento até o primeiro abastecimento por conta da contratante. Todos os veículos deverão possuir seguro total com cobertura contra acidentes, furto, roubo, danos a terceiros e responsabilidade civil, sem custo adicional para a contratante. A responsabilidade pela contratação e manutenção do seguro é integralmente da empresa contratada, que deverá, inclusive, apresentar comprovação da apólice vigente no ato da entrega de cada veículo.

Durante a vigência do contrato, caberá à contratada a realização de todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias para garantir o funcionamento pleno dos veículos, sem qualquer ônus adicional para a Administração. As manutenções deverão ser realizadas em oficinas autorizadas ou credenciadas, sendo vedada a utilização de peças recondiçionadas ou de origem duvidosa. O cronograma de revisões preventivas deverá ser seguido rigorosamente e deverá estar disponível para consulta da fiscalização do contrato sempre que solicitado.

Em caso de falha mecânica, avaria, pane elétrica, acidente ou qualquer evento que comprometa a segurança ou o funcionamento do veículo, a empresa contratada deverá realizar a substituição do automóvel no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação formal da contratante. Para os veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde ou a outras demandas emergenciais, o prazo de substituição será de até 6 (seis) horas, a fim de garantir a continuidade dos serviços essenciais. A substituição deverá ser feita por veículo da mesma categoria e com as mesmas especificações técnicas do originalmente fornecido, em iguais condições de uso e segurança.

Caso a contratada não proceda à substituição dentro dos prazos estabelecidos, poderá haver aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo da adoção de medidas para a recomposição do serviço por meios próprios ou terceiros, às custas da contratada, nos termos da legislação vigente.

A contratada deverá manter estrutura técnica e logística adequada para atendimento imediato às demandas, com canal de atendimento em horário comercial e plantão 24 horas para situações emergenciais. Deverá ainda indicar responsável técnico formalmente designado, com quem a Administração manterá contato direto para tratativas operacionais e intercorrências contratuais.

Durante a vigência contratual, será facultado à fiscalização da contratante realizar vistorias, solicitar documentos de manutenção, apólices de seguro, comprovantes de licenciamento e relatórios de uso dos veículos, cabendo à contratada prestar as informações solicitadas com prontidão.

A contratante será responsável apenas pelo abastecimento dos veículos e pelo uso adequado, respondendo por eventuais danos decorrentes de má utilização ou negligência. Todas as demais obrigações legais, operacionais e técnicas

relacionadas à propriedade, conservação e funcionamento da frota locada são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto deste Termo de Referência está enquadrado na classificação de SEVIÇO COMUNS.

5.2 A classificação de serviço comuns justifica-se, neste caso, por serem veículos de fácil acesso e cujas especificações são usualmente e amplamente encontradas no mercado;

5.3 Em tempo, salientamos que os preços das locações, descritas no Termo de Referência tiveram por base o levantamento realizado através de composição de custos para cada categoria de veículos desejados, gerando estimativas máximas equivalentes e satisfatoriamente aqui aplicáveis.

6. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto descrito neste documento será realizada mediante pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 29, da Lei nº 14.133/2021, com utilização de Sistema de Registro de Preços.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de modo a permitir a contratação mais vantajosa para cada item do objeto, assegurando ampla competitividade

7. DA NATUREZA CONTINUADA DO OBJETO

A prestação dos serviços de locação de veículos, objeto deste Termo de Referência, possui natureza continuada, uma vez que visa atender demandas permanentes e ininterruptas da Administração Pública, relacionadas às atividades operacionais e administrativas das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Desenvolvimento Econômico e Gestão e Governo. Trata-se de serviço essencial ao funcionamento regular da máquina pública, cuja descontinuidade comprometeria diretamente a execução das políticas públicas, a prestação de serviços à população e o cumprimento de obrigações legais e institucionais do Município.

A continuidade do serviço é caracterizada não apenas pela sua execução regular ao longo do tempo, mas também pela necessidade de manutenção constante das condições de atendimento, sem prejuízo das atividades desempenhadas pelas unidades demandantes. Os veículos locados servirão ao transporte de servidores, pacientes, insumos, documentos oficiais, além de viabilizarem diligências externas, ações de fiscalização, visitas institucionais, apoio logístico e deslocamentos administrativos diversos. Em especial no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a natureza contínua é ainda mais evidente, dado o caráter emergencial e ininterrupto das ações assistenciais e de saúde pública.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

9. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A entrega dos veículos será realizada conforme solicitação da Administração na secretaria de Administração localizada na Avenida Castro Alves, nº 432, Bairro Centro, Ibimirim/PE, e na secretaria de saúde localizada na Rua José Rafael de Freitas, nº 659, Bairro Lajes, Ibimirim/PE, no horário das 8 às 14h, de segunda a sexta-feira.

9.2 No Prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de serviço e/ou Nota de Empenho).

10 CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.2 Todas as despesas deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

10.2.1 – Provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.

10.2.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde e Administração demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

10.3 Os veículos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

10.4 À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos os veículos, conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.

10.5 Caso algum dos veículos entregue apresente alguma avaria ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso do veículo, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal demandante.

11 PRAZO DE VALIDADE

Os veículos devem apresentar a idade compatível com as especificações apresentada para cada um dos veículos apresentados nas tabelas.

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos veículos locados compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

12.2. Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acórdão nº 291/2014.

12.3. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da Secretaria demandante:

Secretaria de Saúde

10.301.1006.2076.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

10.302.1006.2976.0000 – MANUTENÇÃO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD

3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.302.1006.2977.0000 – MANUTENÇÃO DO CAPS.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.122.1006.2073.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Secretaria de Administração

04.122.0421.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

04.122.0421.4051.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Secretaria de Gestão e Governo

04.122.0421.4076.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE GESTÃO E GOVERNO.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14 Do pagamento

14.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado pela Administração Pública Municipal de Ibimirim/PE, observadas as disposições deste Termo de Referência, do edital e da legislação vigente.

14.2. A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução contratual.

14.3. O pagamento estará condicionado ao recebimento provisório e atesto do serviço por parte do fiscal designado, a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de apuração, bem como, a entrega de relatório técnico da execução dos serviços, a comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e tributária.

14.4. O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos por meio de transferência bancária em conta corrente de titularidade da cooperativa, vedado o pagamento a qualquer pessoa física ou representante individual, sob pena de nulidade e responsabilização.

14.5. Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

14.6. A Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

14.7. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 DA CONTRATADA

- 16.1.1 Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, prestação de serviço pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos.
- 16.1.2 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 16.1.3 Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da prestadora de serviço.
- 16.1.4 A PRESTADORA deverá entregar os veículos de acordo com a solicitação formalizada pelo município de Ibimirim/PE.
- 16.1.5 Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo.
- 16.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 16.1.7 Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 16.1.8 Comunicar à **Secretaria Municipal de Administração**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.1.9 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 16.1.10 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.
- 16.1.11 Disponibilizar os veículos locados no prazo estabelecido pela Administração, sempre que houver formalização de demanda, devendo os mesmos estar em condições plenas de funcionamento, devidamente licenciados, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e com seguro contra terceiros.
- 16.1.12 Arcar com todas as despesas operacionais relacionadas ao uso dos veículos, tais como: manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, óleo, peças, revisão, IPVA, licenciamento, emplacamento, seguro veicular, entre outras que incidam sobre a posse e o uso dos veículos, excetuando-se os custos com combustível e condutor, quando estes forem de responsabilidade da Administração.
- 16.1.13 Substituir, sem ônus para o contratante, qualquer veículo que apresente falhas mecânicas ou elétricas, sinistros ou qualquer outro problema que impeça sua utilização regular, no prazo máximo estipulado no edital ou contrato, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos.
- 16.1.14 Manter os veículos em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por quaisquer reparos necessários durante o período de locação, inclusive pela conservação da parte mecânica, elétrica, estética e documental.
- 16.1.15 Apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, bem como da manutenção e seguro dos veículos, durante toda a vigência do contrato.

16.2 DO CONTRATANTE

- 16.2.1 Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 16.2.2 Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- 16.2.3 Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos veículos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 16.2.4 Acompanhar o gestor e fiscal para o cumprimento das obrigações da Contratada.
- 16.2.5 Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços, incluindo especificações do local de entrega, horários, datas e outras condições operacionais.
- 16.2.6 Realizar o recebimento provisório e definitivo dos veículos locados, conforme critérios técnicos estabelecidos no contrato, observando a conformidade com as especificações pactuadas.
- 16.2.7 Exigir da contratada a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, como condição para a realização de pagamentos e para a continuidade do contrato.
- 16.2.8 Adotar providências legais e administrativas em caso de inexecução parcial ou total do contrato, inclusive a aplicação de sanções administrativas, se cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17 DO FISCAL DO CONTRATO

- 17.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;
- 17.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;
- 17.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;
- 17.4 Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;
- 17.5 Avaliar os resultados/objetos entregues;



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

- 17.6 Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);
- 17.7 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;
- 17.8 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
- 17.9 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;
- 17.10 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- 17.11 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- 17.12 Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;
- 17.13 Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
- 17.14 **Fiscal do Contrato NOME:**

SECRETARIA DE SAÚDE:

EDILSON JOSÉ DA SILCA, CPF 060.921.044-07, MAT – 11691-1;
ARIEL SILVA SOUZA, CPF 052.111.694-50, MAT – 26154;
IVANNA KARINA VENÂNCIO DA SILVA, CPF 040.038.934-76 – MAT. 230517;
ENILTON JARDIM LEITE JUNIOR, CPF 095.339.034-90 – MAT. 2307.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

LAERCIO DAMIÃO DE MENDONÇA, CPF 057. 929.504-40, MAT – 11822

18 DO GESTOR DO CONTRATO

- 18.1 Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;
- 18.2 Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;
- 18.3 Atestar a Nota de Empenho;
- 18.4 Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;
- 18.5 Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
- 18.6 Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
- 18.7 Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;
- 18.8 Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- 18.9 Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;
- 18.10 Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.
- 18.11 **Gestor do Contrato NOME:**

SECRETARIA DE SAÚDE:

VALDICLÉA FERREIRA DA SILVA, CPF: 101.227.044-01 - MAT. 230708.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

ANTÔNIO VENÂNCIO GOMES DA SILVA, CPF 704.505.904-37, MAT 3323

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DO REAJUSTE

- 20.1. Os preços serão reajustados em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado, publicado pelo IBGE, no período correspondente.
- 20.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

20.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

21.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

21.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138, I da Lei Federal 14.133/21, consensual, por acordo entre as partes, conforme inciso II também do art. 138 ou ainda determinada por decisão arbitral, conforme inciso III do mesmo dispositivo;

21.4. Nos dois primeiros casos mencionados no subitem anterior (rescisão unilateral ou consensual), deverão observar as disposições contidas no § 1º do art. 138 da Lei Federal 14.133/21;

21.5. Nos casos de extinção decorrente de culpa exclusiva da administração, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/21, o contratado deverá ser ressarcido nos termos dos incisos de I a III deste dispositivo;

21.6. Nos casos de extinção unilateral, a contratada ficará sujeita às possíveis consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal 14.133/21.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

22.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.4. Fraudar na execução do contrato;

22.5. Comportar-se de modo inidôneo;

22.6. Cometer fraude fiscal;

22.7. Não mantiver a proposta.

22.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sempre juízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.10. Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

22.11. Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

22.12. Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

22.13. Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

22.14. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/21, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, paracada evento.

22.15. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.16. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.17. Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

22.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.19. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

22.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23. UNIDADE FISCALIZADORA

23.1 Secretaria Municipal Saúde, Secretaria de Administração, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Gestão e Governo.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

24.1 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº xx/20xx e nos termos da Legislação pertinente;
24.2 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

Ibirimir, 23 de maio de 2025.

Maria Suely Leite Cavalcante
Secretária Municipal de Administração

Wellitânia de Melo Siqueira
Secretária Municipal de Saúde



1938

IBIMIRIM





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Ressalva: emprega menor, a partir de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz (___).





ANEXO IV

**DECLARAÇÕES
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, em conformidade com o disposto no Art. 63º, I da Lei 14.133/2021, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada a, declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Ibimirim/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada a, declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada, declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE CUMPRE OS DIREITOS TRABALHISTAS

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada, declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada, declara que no ano de realização da licitação 2025, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/202X

CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000, através da Secretaria de Finanças, representada neste ato pelo Sr. **XXXXX**, brasileiro(a), estado civil, inscrito no CPF nº. xxxxxxx e RG nº. xxxxxx, residente e domiciliado na XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pela sua representante legal, _____, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº _____ e portadora da cédula de identidade RG nº _____, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Gestão e Governo e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibimirim/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 202*, na classificação abaixo:

Secretaria de Saúde

10.301.1006.2076.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

10.302.1006.2976.0000 – MANUTENÇÃO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD
3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.302.1006.2977.0000 – MANUTENÇÃO DO CAPS.
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.122.1006.2073.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Secretaria de Administração

04.122.0421.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

04.122.0421.4051.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Secretaria de Gestão e Governo

04.122.0421.4076.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE GESTÃO E GOVERNO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 3.3 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.
- 3.4 O Atesto da Nota Fiscal/Fatura deverá observar o cumprimento dos Níveis de Serviços requeridos neste Termo de Referência e descritos no ADENDO A podendo ter valores descontados, caso seja constatado descumprimentos dos níveis e serviços previamente estabelecidos.
- 3.5 A gestão do Contrato ficará a cargo da Comissão Especial Designada.
- 3.6 O pagamento da disponibilização do sistema será feito após a entrega das licenças e validação pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 23/05/2025.
- 4.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 4.9 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme este Termo de Referência e seus anexos;
- 5.2 O recebimento definitivo não implicará em eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO

6.1.1 DO FISCAL DE CONTRATO

- 6.1.1.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;
- 6.1.1.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;
- 6.1.1.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;
- 6.1.1.4 Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;
- 6.1.1.5 Avaliar os resultados/objetos entregues;
- 6.1.1.6 Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);
- 6.1.1.7 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;
- 6.1.1.8 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
- 6.1.1.9 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;
- 6.1.1.10 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- 6.1.1.11 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

6.1.1.12 Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;

6.1.1.13 Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

6.1.1.14 **Fiscal do Contrato NOME:**

SECRETARIA DE SAÚDE:

EDILSON JOSÉ DA SILCA, CPF 060.921.044-07, MAT – 11691-1;

ARIEL SILVA SOUZA, CPF 052.111.694-50, MAT – 26154;

IVANNA KARINA VENÂNCIO DA SILVA, CPF 040.038.934-76 – MAT. 230517;

ENILTON JARDIM LEITE JUNIOR, CPF 095.339.034-90 – MAT. 2307.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

LAERCIO DAMIÃO DE MENDONÇA, CPF 057. 929.504-40, MAT – 11822

6.1.2 Define-se por GESTOR DO CONTRATO

6.1.2.1 Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;

6.1.2.2 Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;

6.1.2.3 Atestar a Nota de Empenho;

6.1.2.4 Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;

6.1.2.5 Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;

6.1.2.6 Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

6.1.2.7 Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;

6.1.2.8 Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

6.1.2.9 Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;

6.1.2.10 Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.

Gestor do Contrato **NOME:**

SECRETARIA DE SAÚDE:

VALDICLÉA FERREIRA DA SILVA, CPF: 101.227.044-01 - MAT. 230708.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

ANTÔNIO VENÂNCIO GOMES DA SILVA, CPF 704.505.904-37, MAT 3323

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.1 Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.1.2 Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

7.1.3 Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos veículos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.4 Acompanhar o gestor e fiscal para o cumprimento das obrigações da Contratada.

7.1.5 Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços, incluindo especificações do local de entrega, horários, datas e outras condições operacionais.

7.1.6 Realizar o recebimento provisório e definitivo dos veículos locados, conforme critérios técnicos estabelecidos no contrato, observando a conformidade com as especificações pactuadas.

7.1.7 Exigir da contratada a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, como condição para a realização de pagamentos e para a continuidade do contrato.

7.1.8 Adotar providências legais e administrativas em caso de inexecução parcial ou total do contrato, inclusive a aplicação de sanções administrativas, se cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, prestação de serviço pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos.

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 7.2.2. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.2.3. Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da prestadora de serviço.
- 7.2.4. A PRESTADORA deverá entregar os veículos de acordo com a solicitação formalizada pelo município de Ibimirim - PE.
- 7.2.5. Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo.
- 7.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.2.7. Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 7.2.8. Comunicar à **Secretaria Municipal de Administração**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;
- 7.2.9. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 7.2.10. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.
- 7.2.11. Disponibilizar os veículos locados no prazo estabelecido pela Administração, sempre que houver formalização de demanda, devendo os mesmos estar em condições plenas de funcionamento, devidamente licenciados, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e com seguro contra terceiros.
- 7.2.12. Arcar com todas as despesas operacionais relacionadas ao uso dos veículos, tais como: manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, óleo, peças, revisão, IPVA, licenciamento, emplacamento, seguro veicular, entre outras que incidam sobre a posse e o uso dos veículos, excetuando-se os custos com combustível e condutor, quando estes forem de responsabilidade da Administração.
- 7.2.13. Substituir, sem ônus para o contratante, qualquer veículo que apresente falhas mecânicas ou elétricas, sinistros ou qualquer outro problema que impeça sua utilização regular, no prazo máximo estipulado no edital ou contrato, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos.
- 7.2.14. Manter os veículos em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por quaisquer reparos necessários durante o período de locação, inclusive pela conservação da parte mecânica, elétrica, estética e documental.
- 7.2.15. Apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, bem como da manutenção e seguro dos veículos, durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o pregoeiro durante o certame;
- 8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.1.2.4 deixar de apresentar o sistema para a prova de conceito;
- 8.1.2.5 apresentar proposta ou o sistema, na prova de conceito, em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.6 fraudar a licitação
- 8.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.1.10 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2 advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**Dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.5 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.6 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 8.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

- 9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
- 9.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 9.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 9.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. § 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- 9.1.3.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 9.1.3.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 9.1.3.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 9.1.3.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 9.1.3.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 9.1.3.6 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 9.1.3.7 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.1.4 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.1.5 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

9.1.6 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

9.1.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo

9.2 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

10.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no jornal dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no portal compras.gov.br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirimir, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibirimir/PE, ____ de _____ de 202*.

XXXXXXXXXX
SECRETÁRIO DE XXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A)....., com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20...., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o XXXXXX

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 No caso do item anterior, o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

8.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.8 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.9 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

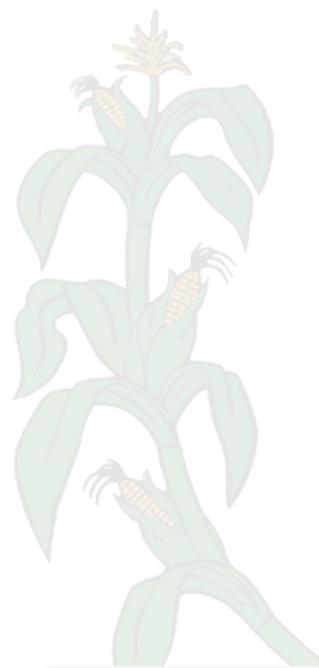


PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Local e data

Assinaturas



1938

IBIMIRIM

